



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 2024.

“Acrescenta o §4º ao artigo 93, do Projeto de Lei Complementar nº 07, de 2024, que ‘Aprova o Código de Edificações e Instalações do Município de Itanhaém’”.

Art. 1º Acrescenta o §4º ao artigo 93, do Projeto de Lei Complementar nº 07, de 2024, que vigorará com a seguinte redação:

“Art.93.....
.....

§4º. O conceito de “unidade sanitária” citado no *caput* deste artigo , poderá, a critério do órgão competente da prefeitura e em alguns casos específicos, ser alterado para somente 1 (um) lavatório ou 1 (uma) bacia sanitária, assim considerados aqueles usos que, aplicados os critérios do Anexo I resultem num grande número de unidades sanitárias a exemplo de centro de compras e shoppings, quando se mostra necessário um maior número de bacias sanitárias em comparação ao número de lavatórios.”

Art. 2º - Esta emenda aditiva entra em vigor na data da sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 18 de novembro de 2024.

**Wilson RH
Vereador**

**Hugo Di Lallo
Vereador**

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei Complementar nº 07 de 2024 aprova o código de edificações e instalações do município de Itanhaém.

Ocorre que, com a devida *venia*, foi identificada a necessidade de inclusão do §4º ao artigo 93 do projeto de lei complementar.

Expostas essas razões, apresento a presente emenda aditiva ao projeto de lei complementar, e solicito aos meus pares, vereadores de Itanhaém, que votem favoravelmente a sua aprovação.

Sala “D. Idílio José Soares”, 18 de novembro de 2024.

Wilson RH
Vereador

Hugo Di Lallo
Vereador

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP